

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2020  
PREGÃO PRESENCIA Nº. 38/2021**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9[REDACTED]-91, e a empresa **ENIO DELAZERI EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, estabelecida(o) na Rua Sete de Abril, Bairro Parque Jardim Ouro, no Município de Ouro-SC, CEP: 89.663-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. Enio Delazeri portador da Carteira de Identidade nº 11/R 1.[REDACTED]02 e CPF nº 4[REDACTED]63, residente e domiciliado na Rua Carmelo Zocolli, S/N, Centro na cidade de Capinzal-SC, celebram entre si o presente o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 05/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 72/2020, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 38/2020, homologado no dia 05/01/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**Considerando** o requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela **CONTRATADA**;

**Considerando** que após a análise das Notas Fiscais de aquisição apresentadas pela **CONTRATADA**, restou comprovado que de fato há o desequilíbrio entre os preços contratados inicialmente e os preços atuais;

**Considerando** que após uma rápida pesquisa de preços nos supermercados da Cidade e em produtos ofertados através da Internet, constatou-se que de fato o preço proposto está compatível com o praticado pelo mercado;

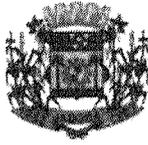
**Considerando** a previsão legal estampada na Cláusula Quarta, item 4.4 e a previsão do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1 O item nº. 6 da Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo Nº. 05/2021, passa a vigorar com os preços descritos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DA AQUISIÇÃO INICIAL	PERCENTAGEM DE AUMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO ATUAL
6	Farinha de milho. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg	PCT. c/ 1kg	R\$ 2,30	18,69 %	R\$ 3,15

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 05/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 12 de fevereiro de 2021.

  
**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ENIO DELAZERI** Assinado de forma digital  
por ENIO DELAZERI  
**EIRELI:07383088000117**  
**000117** Dados: 2021.02.16 08:32:26  
-03'00'

**ENIO DELAZERI EIRELI**  
Enio Delazeri  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**ADRIEL VITORINO MATIELO**  
CPF: 1 [REDACTED]-06

  
**CLENILSON JÚNIOR CANANI**  
CPF: 0 [REDACTED]6

Analísado e aprovado

**Thiago Cavalcante Lima – OAB/SC 42.862A**

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br)